

Jeen Heer

## **PROTOCOLO**

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e o **CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL SANTO ANDRÉ**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim.

A JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na Av. Manuel Carvalho Coelho, 3350-154 Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pela sua SECRETÁRIA, CARLA SOFIA DOS SANTOS CABANAS, atuando como primeiro outorgante;



e

O CENTRO DE BEM ESTAR INFANTIL SANTO ANDRÉ, adiante por designada por CBEISA, com sede na Rua do Ardina, 3350-152 Vila Nova de Poiares, representada pelo seu PRESIDENTE SR. MÁRIO JÚLIO DUARTE PEDROSO LIMA, com o número de contribuinte 501 265 864, atuando como segundo outorgante.



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:



O CBEISA tem dinamizado as ATL (Atividades de Tempos Livres) das crianças através de atividades e passeios permitindo diversificar da melhor forma os tempos livres das mesmas, assim propõe-se no dia 15 de julho realizar

uma visita à Magikland, em Penafiel.

Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º 1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro" <u>apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa</u> ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ compromete-se a apoiar com o transporte para Penafiel, abrangendo um total de 44 participantes

(incluindo adultos).

Cláusula Terceira

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quarta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Quinta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 22 DE JUNHO DE 2022

O primeiro outorgante,

CENTRO BEM ESTAB INFANTIL DE SANTO ANDRE

O segundo outorgante,

3350-152 VILA NOVA DE POIARES